



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

OF. Nº 0332/2014-GAB

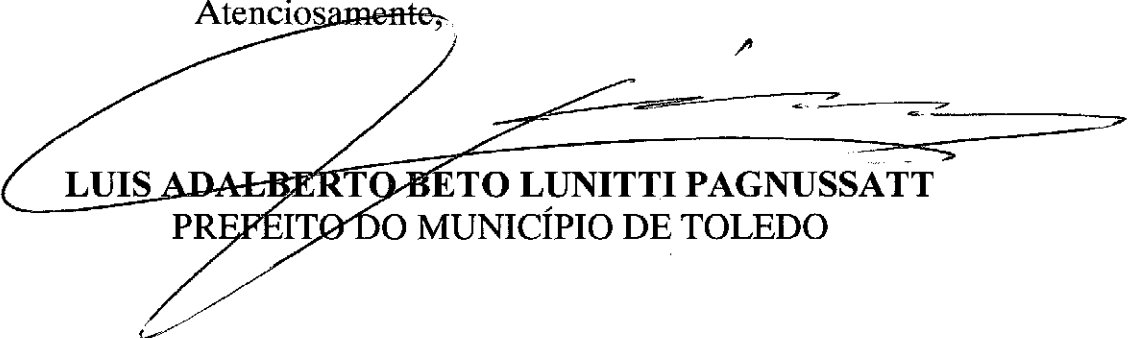
Toledo, 29 de abril de 2014

Ementa: Encaminha documentação referente à fixação da tarifa para a linha “Expresso Central” do transporte coletivo urbano de Toledo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Em conformidade com o que estabelece o artigo 25 da Lei nº 1.623/91, encaminhamos a esse Legislativo cópia do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 14.384, de 23 de abril de 2014, das planilhas e demais documentos relacionados à fixação da tarifa para a linha “Expresso Central” do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo, a partir do dia 5 de maio próximo, em R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos).

Atenciosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 356, de 29 de abril de 2014

Fixa as tarifas para a linha “Expresso Central” do transporte coletivo urbano da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “i” do inciso I do **caput** do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município e o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91,

considerando o contido no inciso XII da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 359/2003, firmado em 30 de agosto de 2013, entre o Município de Toledo e a empresa TRANSTOL – Empresa de Transportes Coletivos Toledo Ltda., atualmente denominada Viação Sorriso de Toledo Ltda.;

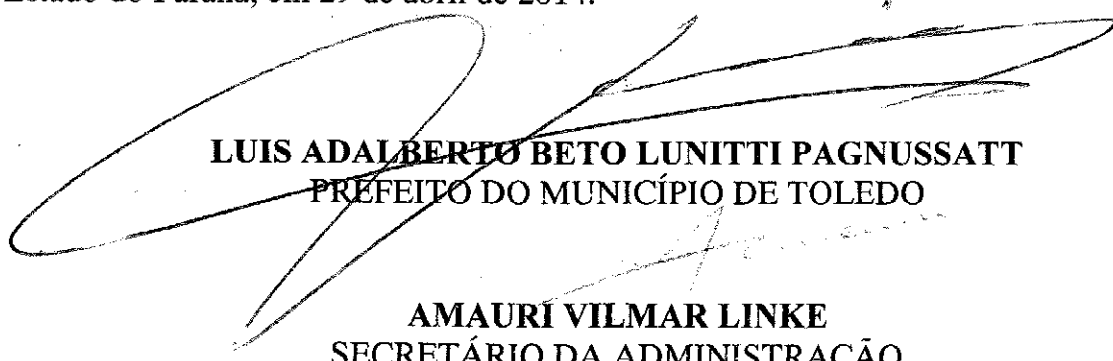
considerando a solicitação e os pareceres contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 14384, de 23 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º – As tarifas para a linha “Expresso Central” do transporte coletivo urbano de Toledo, linha especial circular a ser implantada a partir do dia 5 de maio de 2014 na área central da cidade de Toledo, no quadrilátero definido pela Avenida Parigot de Souza, pelas Ruas Santos Dumont e Piratini e pela Avenida Senador Attilio Fontana/Rua São João, ficam fixadas em valor único de **R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos)**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 29 de abril de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Toledo, 23 de abril de 2014.

Ao Ilmo. Prefeito do Município de Toledo
Sr. Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Município de Toledo

*Ref.: Linha especial circular – inc. XII da Cláusula Segunda – Dos Investimentos do Segundo
Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n°. 359/2003*

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA., de qualificação já conhecida por Vossa Excelência, vem, respeitosamente, por intermédio de seu procurador abaixo subscrito, informar o que segue:

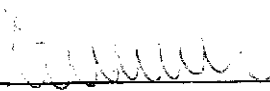
Conforme ofício protocolado em 10 de fevereiro de 2014, a concessionária Oficiante apresentou estudo referente à introdução da linha especial circular visando atender a demanda de transporte na região central da cidade, nos termos do inciso XII da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n°. 359/2003, requerendo parecer desta Prefeitura quanto à aprovação do estudo apresentado, bem como, a fixação de data para iniciar o projeto de implantação da referida linha.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Toledo fixou a data de 05 de maio do ano corrente para o início da operação da linha especial circular, a qual passará pelo período de experiência de 3 (três) meses, a SORRISO DE TOLEDO apresenta em anexo a planilha de custos referente à operação desta linha.

Diante do exposto e da análise da planilha de custos, requer-se que Prefeitura Municipal de Toledo (Poder Concedente) fixe a tarifa inicial para linha Expresso Central no valor de R\$ 1,75 (Um real e setenta cinco centavos).

Nesta oportunidade, renovamos nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.

Jorge Luís Piano Vargas

VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA
PLANILHA DE CÁLCULO TARIFÁRIO - 31/03/2014

INSUMO	VALOR R\$
Preço de um litro de combustível	R\$ 2,1943
Preço de um litro de óleo de motor	R\$ 8,5000
Preço de um litro de óleo de caixa e diferencial	R\$ 7,7000
Preço de um Kg de graxa	R\$ 9,9000
Preço de um pneu sem câmara novo para veículo comum	R\$ -
Preço de um pneu sem câmara novo para veículo micro-onibus	R\$ 702,90
Preço de uma recapagem pneu sem câmara para veículo leve	R\$ -
Preço de uma recapagem pneu sem câmara para veículo micro-onibus	R\$ 253,00
Preço de um chassi novo para veículo Comum	R\$ -
Preço de um chassi novo para veículo micro-onibus	R\$ 143.000,00
Preço de uma carroceria nova para veículo Comum	R\$ -
Preço de uma carroceria nova para veículo micro-onibus	R\$ 117.297,00
Salário Base Mensal de Motorista	R\$ -
Salário Base Mensal de Motorista Micro	R\$ 1.510,00
Salário Base Mensal de Cobrador	R\$ -
Salário Base Mensal de Fiscal/Despachante	R\$ 1.405,00
Salário Base Mensal de Pessoal de Manutenção	R\$ 1.121,45

CUSTO DO VEÍCULO

	Valor Chassi	Valor Carroceria	Vr total Veículo	total
Preço do Veículo Micro Onibus	143.000,00	117.297,00	260.297,00	260.297,00

Preço do Veículo Novo Menos Rodagem

	Vr total veículo	rodagem	Vr Veículo sem Rodagem	total
Veículo Micro Onibus	260.297,00	4.217,40	256.079,60	256.079,60

DADOS OPERACIONAIS

QUÍLOMETRAGEM MEDIA MENSAL PERCORRIDA

Categoria	Frota		PMM - Percurso Médio		km mensal oper. + ocio.	
	Total	Operante	Total	Operante		
MICRO-ONIBUS	1	1	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
TOTAL	1	1	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00

SISTEMA

CÁLCULO DO NÚMERO EQUIVALENTE DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MÊS

Passageiros Estudantes (50% desconto)	-
Passageiros transportados total	10.900
EQUIVALENTE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MÊS	10.900

CUSTOS VARIÁVEIS

					(R\$/km)
COMBUSTÍVEL					0,6364
categoria	coeficiente	preço unit.	km/l	custo/km	
micro-onibus	0,2900	2,1943	3,448	0,6364	
LUBRIFICANTE					
Óleo Motor (15w40)					
categoria	coeficiente	preço unit.	Km/litros	custo/km	
micro-onibus	0,0023	8,5000	434	0,0196	
Óleo Caixa e Diferencial		(cambio e diferencial)			
categoria	coeficiente	preço unit.	Km/litros	custo/km	
micro-onibus	0,00015	7,7000	6.667	0,0012	
Graxa					
categoria	coeficiente	preço unit.	Km/litros	custo/km	
micro-onibus	0,00030	9,9000	3.333	0,0030	
Total Lubrificantes					0,0237
categoria				custo/km	
micro-onibus				0,0237	
RODAGEM					
Pneus					

categoria	coeficiente	preço unit.		custo/km
micro-onibus	*	0,000240	702,90	0,1687
* conjunto de 06 pneus com vida útil de 25.000 km				
** conjunto de 06 pneus com vida útil de 40.000 km				
Recapagem				
categoria	coeficiente	preço unit.		custo/km
micro-onibus	0,000480	253,00		0,1214
Considerado 02 recapagens durante a vida útil do pneu				
Total Rodagem				0,2901
categoria				custo/km
micro-onibus				0,2901
PEÇAS E ACESSÓRIOS				0,6198
categoria	coeficiente	preço unit.	PMM	custo/km
micro-onibus	0,006667	260.297,00	2.800,00	0,6198
TOTAL DE CUSTOS VARIÁVEIS -				1,5700
categoria				custo/km
micro-onibus				1,5700

Categoria	Terminal	Pontos	Preço Unit.	PMM Fr.tot.	custo/km
micro-onibus	-	-	-	2.800,00	-

REMUNERAÇÃO DOS PONTOS E ABRIGOS

0,0000

categoria	Rem	Preço Unit.	PMM Fr.tot.	custo/km
micro-onibus	-	-	2.800,00	-

CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO SEM TRIBUTOS

6,2931

categoria	custo/km
micro-onibus	6,2931

CUSTO TRIBUTÁRIO (ISSQN)

0,1946

categoria	coeficiente	Preço Unit.	custo/km
micro-onibus	0,0309	6,2931	0,1946

Considerado: ISSQN 3%.

CUSTO TOTAL POR QUILOMETRO COM TRIBUTOS

6,4877

categoria	custo/km
micro-onibus	6,4877

RENTABILIDADE POR QUILOMETRO (MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO DE 5%)

0,3415

categoria	coeficiente	Preço Unit.	custo/km
micro-onibus	0,0526	6,4877	0,3415

REMUNERAÇÃO TOTAL POR QUILOMETRO

6,8292

categoria	R\$/km
micro-onibus	6,8292

Total Remuneração	Km	Preço	Total
micro-onibus	2.800,0	6,8292	19.121,68
TOTAL KM	2.800,00	TOTAL REM:	19.121,68
Total			19.121,68

	Km Previsto	Previsão Pass	IPK	R\$/km	Tarifa
CALCULO DA TARIFA	2.800,00	10.900	3,89	6,8292	1,75

IPK: Índice de Passageiros por Km (passageiros/km)
Tarifa: Custo do Km dividido pelo IPK

CALCULO VIAVEL EXPRESSO	Viagens por dia	Dias Operação	Viagens ao mês	Passageiros viagem	Passageiros dia
	21	22	462	24	495
				Previsão Pass	10.900
				Total Remun.	19.121,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº359/2003

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **Poder Concedente**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04/04, e a empresa **TRANSTOL – EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.948.646/0001-02, com sede na cidade de Toledo-PR, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº. 4.017, doravante denominada simplesmente de **Concessionária**, neste ato representada por seus administradores, os Senhores **DONATO GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº 415.356 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.065.339-97, residente e domiciliado junto à Rua Theodoro Makioika, nº 714, Bairro Santa Cândida, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná CEP 82.640-010 e **HÉLIO CAMILO MARRA**, brasileiro, natural de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº M.2.618.111 (SSP-MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.809.786-49, residente e domiciliado junto à SMT Conj. 18 Casa 08-A, Taguatinga do Sul, na Cidade de Brasília, DF, CEP 72.023.490,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inc. V, da Constituição Federal, que atribui a competência do Município para organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987/95, que estabelece as normas gerais sobre concessões de serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º da Lei Municipal "R" nº 56 de 30 de agosto de 2002, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003 e no Item 2 do Edital de Concorrência nº 07/2003;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da concessão supra encerra-se na data de 16 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a audiência pública, devidamente convocada e realizada no dia 28/06/2013, às 19 horas, no Paço Municipal, conforme exigência da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 56/2002 e do item 02 do edital nº 07/2003, na qual foi autorizada a renovação do contrato de concessão originariamente pactuado;

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN, 737
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/PR – (41) 3535-5800
www.toledo.pr.gov.br toledo@toledo.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CONSIDERANDO a mutabilidade das concessões diante da necessidade de assegurar a qualidade, atualidade e eficiência dos serviços públicos essenciais

CONSIDERANDO que o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo-PR necessita de atualização e melhorias constantes que se materializam através de investimentos que vêm sendo e serão realizados pela **Concessionária**;

CONSIDERANDO que o equilíbrio econômico-financeiro é garantido pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como pelo art. 66 da Lei Federal nº 8666/93 e arts. 9º e 10 da Lei Federal 8987/95;

CONSIDERANDO que a necessidade de se conferir prazo adequado para a amortização dos investimentos que vêm sendo e serão realizados pela **Concessionária**, evitando-se maior oneração do valor da tarifa cobrada dos usuários;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 359/2003 determina que eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo **Poder Concedente**, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela **Concessionária**;

CONSIDERANDO que a **Concessionária** vem prestando os seus serviços com regularidade e eficiência, até o momento;

firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 359/2003** do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Toledo-PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

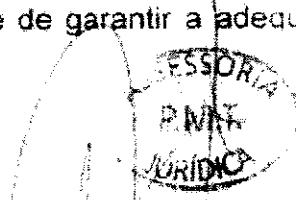
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto:

I - Determinar a realização de investimentos pela **Concessionária** objetivando a melhoria da qualidade do transporte coletivo municipal e a sua contínua expansão;

II - Alterar a Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão nº 359/2003 que trata da remuneração da **Concessionária**;

III - Prorrogar o Contrato de Concessão nº 359/2003 do serviço de transporte coletivo de passageiros de Toledo-PR para o fim de garantir a continuidade do serviço de transporte coletivo do Município e de garantir a adequada amortização dos investimentos descritos no item I.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INVESTIMENTOS

1. A **Concessionária** se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade e eficiência ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo-PR, atendendo às determinações do **Poder Concedente**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditado e no respectivo Edital de Licitação.

2. A **Concessionária** deverá, ainda, realizar os seguintes investimentos no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo-PR:

- I. Manter a idade média da frota dos veículos tipo ônibus em, no máximo, 06 (seis) anos de idade;
- II. Implantar equipamentos, hardware e software do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, assegurando a atualização tecnológica dos mesmos, durante a vigência do contrato, assegurada a manutenção dos empregos dos atuais empregados cobradores da **Concessionária**;
- III. Implantar, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de vigência desta prorrogação, sistema de comercialização de cartões pré-pagos e avulsos de bilhetagem eletrônica, visando atender os usuários que atualmente pagam tarifa em espécie nos ônibus, promovendo a adequação dos equipamentos e catracas dos ônibus para o recolhimento dos referidos cartões;
- IV. Implantar sistema de monitoramento e controle eletrônico de frota por GPS, no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data em que o **Poder Concedente** vier instalar e passar a operacionalizar o mesmo sistema de GPS em seu controle administrativo, objetivando o maior controle, planejamento e fiscalização da prestação do serviço, devendo o **Poder Concedente** notificar a **Concessionária** da ocorrência do fato para que o prazo contra ela fixado tenha fluxo;
- V. Contratar estudo técnico e pesquisas para proposição de um novo plano diretor de transportes para o Município, no prazo de até 06 (seis) meses a contar da data de vigência da presente prorrogação;
- VI. Reformar e revitalizar o Terminal Central de Toledo, observando o disposto na Cláusula Terceira;
- VII. Cumprir a Recomendação Administrativa nº 003/2013 do Ministério Público, no que tange às obrigações impostas à **Concessionária**, nos limites do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- VIII. Divulgar, nos ônibus, o número de telefone da Ouvidoria da concessionária, a fim de que o usuário do transporte coletivo obtenha atendimento no que se refere a informações e solicitações para ajustes nos horários de ônibus, implantação de novas linhas, alteração de itinerários, etc., bem como atendimento a reclamações;
- IX. Criar, dentro do prazo de 03 (três) meses a contar da data de vigência da presente prorrogação, uma página no site eletrônico da **Concessionária** acessível a qualquer usuário, contendo os dados das suas linhas no Município, com seus horários e itinerários;
- X. Oferecer, de forma contínua, treinamentos para capacitação dos motoristas e cobradores, visando a melhoria da qualidade do transporte coletivo;
- XI. Afixar placas com a identificação dos números das linhas, dos destinos, dos horários e dos mapas de itinerário nas paradas de ônibus cobertas, conforme determinação da Lei "R" nº 63, de 03 de julho de 2013;
- XII. Introduzir, dentro do prazo de 06 (seis) meses, uma linha especial circular com tarifa reduzida, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa normal, para atender a demanda de transporte na região central da cidade, que abarque, pelo menos, o quadrilátero representado pela Avenida Parigot de Souza até a Rua Piratini, e a Rua Santos Dumont até a Av. Senador Atilio Fontana/São João, com a utilização preferencial do biogás como combustível para a frota empregada nesta linha, a partir do momento em que este combustível estiver disponível no Município de Toledo através de Programa específico. A presente linha será operada por um veículo micro-ônibus durante o prazo de 03 (três) meses para a verificação do equilíbrio econômico financeiro da mesma. Em não atingindo o equilíbrio econômico financeiro, a mesma será suprimida.
- XIII. Reformulação de pontos especiais, observando o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS

1. A **Concessionária** deverá investir, sem repercussão na planilha de custo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a reforma e revitalização do Terminal Rodoviário Urbano existente e/ou implantação de novos terminais urbanos e/ou implantação, reforma e revitalização de pontos de ônibus, os quais serão executados pelo **Poder Concedente**. O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ora ajustado será pago pela **Concessionária** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira 01 (um) mês após a vigência desta prorrogação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2 A **Concessionária** deverá conservar, manter e administrar o Terminal Rodoviário Urbano existente e os demais que vierem a ser implantados na Cidade

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1 Promover a adaptação da totalidade de sua frota, garantindo a acessibilidade de pessoas com algum tipo de restrição de mobilidade e deficiência ao transporte público coletivo de passageiros, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da vigência da presente prorrogação.

2 Garantir acesso aos veículos às pessoas com deficiência e aos idosos nos termos da lei federal, obrigando-se a **Concessionária** a desenvolver mecanismos eficientes de controle desse fluxo, para fins estatísticos.

3 Instituir uma Ouvidoria de atendimento a usuários com deficiência e idosos

4 Promover campanha de conscientização através de material publicitário por meio de cartazes, adesivos, banners, em todos os veículos, contendo frases educativas visando a orientação aos demais usuários para cessar de seus lugares às pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

5 Fornecer gratuitamente, sem repercussão na planilha de custo, em favor do **Poder Concedente**, um total de 100 (cem) cartões de transporte com 44 (com quarenta) créditos mensais, ou o seu equivalente em passes, para a utilização dos mesmos pelo Município de Toledo em favor de jovens desportistas previamente credenciados, segundo programa próprio, não podendo ser os mesmos utilizados em qualquer outra atividade que não seja a esportiva.

6 Realizar, em caráter extraordinário, transporte em linhas especiais para atendimento de encontros, eventos festivos, esportivos e congêneres mediante solicitação do **Poder Concedente**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

1 A tarifa ora estabelecida para início do período de prorrogação da concessão e que remunerará a **Concessionária** é de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), reajustável e revista na forma prevista neste Termo Aditivo

2 A tarifa definida no item 1 da presente cláusula será objeto de reajuste nos termos da cláusula décima nona e vigésima do contrato ora aditivado, sendo que o primeiro reajuste se dará somente dentro de 01 (um) ano a contar da vigência da presente prorrogação.

[Handwritten signature and stamp]
FESSOS
JURIDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

1. O Contrato de Concessão nº359/2003 fica prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do termo final do mesmo, em 16 de setembro de 2013 podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do contrato ora aditivado

CLÁUSULA SÉTIMA -DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica expressamente modificada a Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 359/2003 no que tange à idade média da frota, devendo a mesma ser interpretada em conformidade com o presente Termo Aditivo.

2. Fica expressa e parcialmente modificada a Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão nº 359/2003 no que tange à remuneração da **Concessionária**, devendo a mesma ser interpretada em conformidade com o presente Termo Aditivo

3. No presente ato, desde logo, **Poder Concedente e Concessionária**, consolidam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº359/2003 que não colidam com as ora ajustadas, e se comprometem ainda a cumprir todas as demais normas relativas ao serviço de transporte coletivo de Toledo, atualmente estabelecidas pela legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.

Toledo, 30 de agosto de 2013

PODER CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCESSIONÁRIA
TRANSTOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Francisco de Assis*

CPF: *583.665.119-02*

2.

Nome: *Francisco de Assis*

CPF: *000.000.000-00*

COREC 099/2014

